

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2021,  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Autoriza desafetar e permutar imóvel de  
propriedade do Município de Ibirubá, com  
o imóvel de propriedade privada.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo DESAFETAR parte ideal de 62,70m<sup>2</sup> do imóvel com área total de 78,28 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Ibirubá, conforme Matrícula nº 21.556.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado PERMUTAR a fração ideal de 62,70 m<sup>2</sup> do imóvel de propriedade do Município de Ibirubá/RS, objeto da Matrícula nº 21.556, ora desafetado, com o imóvel de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker, com área de 62,70-m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

**Art. 3º** A fração do imóvel que o Município permuta tem a seguinte descrição:

“Um terreno urbano de forma irregular, com área superficial de 62,70 m<sup>2</sup> (sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, da quadra B do Loteamento Alto da Glória, com frente para a rua Olinda Kloh Roewer, lado ímpar, esquina com a rua Deputado Cícero do Amaral Viana, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Olinda Kloh Roewer, Deputado Cícero do Amaral Viana, Alsidio Bücker e Silmo Lourenço Dellay, confrontando e medindo: **ao norte**, por uma linha de 1,42m com a Área Verde II-A, de propriedade do Município de Ibirubá; **ao sul**, por uma linha de 3,40m com a rua Deputado Cícero do Amaral Viana; **ao leste**, por uma linha de 25,50m com a rua Olinda Kloh Roewer; e, **ao oeste**, por uma linha de 25,60m, com o lote nº 12 propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker”.

**Art. 4º** O imóvel que o Município receberá na permuta é o seguinte:

“Um terreno urbano de forma irregular, com área superficial de 62,70 m<sup>2</sup> (sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constituído por parte do

lote nº 05, da quadra B, do Loteamento Alto da Glória e lote nº 06, da quadra D, do Loteamento Araucária, com frente para a rua Silmo Lourenço Dellay, lado par, esquina com a rua Olinda Kloh Roewer, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Silmo Lourenço Dellay, Olinda Kloh Roewer, Deputado Cícero do Amaral Viana e Alsidio Bücken, confrontando e medindo: **ao norte**, por uma linha de 2,97m com a rua Silmo Lourenço Dellay; **ao sul**, por uma linha de 1,75m com o lote nº 12 de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücken e Ana Maria Sandri Bücken; **ao leste**, por uma linha quebrada de 4,89m com a rua Olinda Kloh Roewer e por outra linha quebrada de 20,58m com a Área Verde II-A de propriedade do Município de Ibirubá e **ao oeste**, por uma linha de 25,55m com o lote nº 06-AB de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücken e Ana Maria Sandri Bücken”.

**Art. 5º** A área recebida em permuta será objeto de unificação com a área remanescente da matrícula 21.556, devendo a área unificada ser objeto de afetação para fins de área verde.

**Art. 6º** Revoga a Lei Municipal nº 2.941, de 23 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,  
EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2021,  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

MENSAGEM

**ASSUNTO: Autoriza desafetar e permutar imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, com o imóvel de propriedade privada.**

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 035/2021, para o qual pedimos apreciação em regime de URGÊNCIA.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo desafetar e permutar imóvel situado no Bairro Hermany, com imóvel de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bucker e Ana Maria Sandri Bucker.

Vale lembrar que a Lei Municipal nº 2.941/21 (que será revogada), autorizava a desafetação e permuta total da Matrícula n. 21.556, mas que posteriormente com as adequações do projeto de loteamento junto ao Cartório, observou-se que se tratava de parte ideal de 62,70m<sup>2</sup> do imóvel e não sua totalidade.

A área recebida em permuta, que é igual a área concedida, será objeto de unificação com a área remanescente da matrícula 21.556, devendo a área unificada ser objeto de afetação para fins de área verde.

O imóvel, ora desafetado pelo Município, tem formato de triângulo o que dificulta a sua utilização. Para melhor aproveitamento do mesmo, as partes envolvidas propuseram um novo formato para a área verde, tornando mais viável o aproveitamento.

Segue, em anexo, memorial descritivo e mapas.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.  
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.